



## ANÁLISE FINANCEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

### I – IDENTIFICAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Itarana**

**Processo nº 85090646 - 2021-MSF1H (e-Docs)**

**Convênio:** 025/2019 - **SIGA:** SESPORT/002/2020

**Objeto:** "Aquisição de Materiais Esportivos para o Município de Itarana"

**Data Celebração:** 30/12/2019

**Vigência:** 31/12/2019 (Publicação no DIO) a 31/12/2021.

**OBS:** O Convênio foi executado antes do prazo previsto na vigência, razão pela qual a Prestação de Contas Final foi enviada em 23/08/2021, via e-Docs, obedecendo o que determina o Dec. 2.737/2011.

### II – HISTÓRICO FINANCEIRO

VALOR TOTAL CONVENIADO			TOTAL
CONCEDENTE - Valor: R\$ 10.000,00 CONVENENTE - Valor: R\$ 222,20			R\$ 10.222,20
RECEITA			
Recursos	Data	Aplicação	Valor
Concedente 2020OB00078	20/01/2020	21/01/2020	R\$10.000,00
Convenente Transferência bancária	22/01/2020	22/01/2020	R\$ 100,00
Transferência bancária	29/12/2020	29/12/2020	R\$ 122,20
Saldo de Rendimentos Poupança	21/01/2020 a 26/07/2021		R\$ 204,11
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$10.426,31</b>
DESPESAS			
Empresa	Nota Fiscal	Emissão	Valor
CRR Comércio Varejista..	000.001.983	16/04/2021	R\$ 153,00
RM Comercial Sports Eirel	000.000.562	24/07/2021	R\$ 3.984,00
Ricardo Marques Alves	000.001.094	16/04/2021	R\$3.098,20
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 7.235,20</b>



### III- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA			
Descrição	Data	Valor Crédito	Valor de Débito
Crédito SIGEFES	21/01/2020	10.000,00	0
Depósito de contrapartida	22/01/2020	100,00	0
Rendimentos de poupança	31/01/2020	2,74	0
Rendimentos de poupança	31/01/2020	0,02	0
Rendimentos de poupança	02/03/2020	26,15	0
Rendimentos de poupança	01/04/2020	24,78	0
Rendimentos de poupança	04/05/2020	21,95	0
Rendimentos de poupança	01/06/2020	22,00	0
Rendimentos de poupança	01/07/2020	17,67	0
Rendimentos de poupança	03/08/2020	13,31	0
Pagamento NF 562	04/08/2020	0,00	3.984,00
Rendimentos de poupança	01/09/2020	8,14	0
Rendimentos de poupança	01/10/2020	7,25	0
Rendimentos de poupança	03/11/2020	7,26	0
Rendimentos de poupança	01/12/2020	7,26	0
Depósito de contrapartida	29/12/2020	122,20	0
Rendimentos de poupança	04/01/2021	7,27	0
Rendimentos de poupança	01/02/2021	7,42	0
TED BACEN*	22/02/2021	0,00	6.411,42
RESSARCIMENTO TED BACENJUD*	22/02/2021	6.411,42	0
Rendimentos de poupança	31/03/2021	0,34	0
Rendimentos de poupança	12/04/2021	7,43	0
Pagamento NF 1983	29/04/2021	0,00	153,00
Rendimentos de poupança	12/05/2021	9,96	0
Pagamento NF 1094	14/05/2021	0,00	2.940,93
Rendimentos de poupança	14/06/2021	6,73	0
Devolução para conta do município**	09/07/2021	0,00	157,27
Rendimentos de poupança	12/07/2021	6,43	0
Devolução ao Concedente (saldo)	26/07/2021	0,00	3.121,74
Devolução ao Convenente (saldo)	26/07/2021	0,00	69,37
		<b>16.837,73</b> (6.411,42)	<b>16.837,73</b> (6.411,42)
		<b>10.426,31</b>	<b>10.426,31</b>
<b>CONCILIAÇÃO</b>			<b>0,00</b>

\*Conforme consta no processo, por força judicial, as contas da Prefeitura foram bloqueadas e nesse conjunto, também a conta do convênio. Tão logo percebido o equívoco foi devolvido o valor para a conta.



\*\* Valor referente a parte do pagamento da **NF 1094**, cujo valor total é de R\$3.098,20, sendo R\$2.940,93 pago com recursos da concedente e R\$157,27 com recursos de contrapartida. Aconteceu que a Prefeitura efetuou, equivocadamente, o pagamento à empresa, com recursos retirados de conta própria do município (conforme nota explicativa - #104) e não da conta do convênio, onde o recurso da contrapartida já estava depositado. Por esse motivo consta a transferência para a conta da prefeitura e não para a empresa.

#### **IV - DA ANÁLISE FINANCEIRA**

Conforme consta no quadro acima e na documentação encaminhada pela Prefeitura através do Ofício nº 348-2021 (#50), analisamos a **Prestação de Contas Final** do Convênio nº 025/2019 (nº SIGA SESPOR/002/2020), referente ao valor total do recurso repassado ao Município de Itarana – ES.

O Concedente repassou o valor de **R\$10.000,00** (dez mil reais) e o Convenente participou, a título de contrapartida, inicialmente, com o valor de **R\$100,00** (cem reais). Através do Termo Aditivo 003 de Acréscimo no Valor Global (#2 - pág.41) de **R\$122,20** (cento e vinte e dois reais e vinte centavos), também, a título de contrapartida.

O rendimento de aplicação dos recursos foi de **R\$ 204,11** (duzentos e quatro reais e onze centavos), totalizando **R\$10.426,31** (dez mil, duzentos e quatro reais e onze centavos).

Nota-se que o valor total do Convênio, constante no Plano de Trabalho, previa um custo de R\$10.222,20 para realização do objeto, no entanto, ao realizar a Licitação para compra do material, os valores totais foram reduzidos. Dessa forma, Concedente e Convenente participaram da aquisição do objeto de convênio, com recursos proporcionais às despesas, conforme abaixo.

<b>PREVISTO- PLANO DE TRABALHO</b>		<b>REALIZADO- LICITAÇÃO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>
CONCEDENTE	R\$10.000,00	R\$ 7.077,93	97,827%
CONVENENTE	R\$ 222,20	R\$ 157,27	2,173%
TOTAL	<b>R\$ 10.222,20</b>	<b>R\$7.235,20</b>	<b>100% *</b>

\*Cada participante despendeu **70,77%** do seu recurso para aquisição do objeto.



Foi observado, ainda, que o Município devolveu o saldo remanescente juntamente com os rendimentos da aplicação financeira, de forma proporcional às suas participações, conforme abaixo.

<b>SALDO DO CONVÊNIO</b>			
	<b>PRINCIPAL</b>	<b>RENDIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>CONCEDENTE</b>	2.922,08	R\$199,66	<b>R\$3.121,74</b>
<b>CONVENENTE</b>	64,92	R\$ 4,45	<b>R\$ 69,37</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.987,00</b>	<b>R\$204,11</b>	<b>R\$3.191,11</b>

Através do Documento Único de Arrecadação **DUA nº 4000162311** (#.121), ficou comprovada a **CORRETA** devolução do saldo remanescente com rendimentos de aplicação financeira, no valor de **R\$3.121,74** (três mil, duzentos e um reais e setenta e quatro centavos) em 26/07/2021.

#### **V - CONCLUSÃO**

Por meio da análise da Prestação de Contas encaminhada por meio eletrônico (e-Docs) e do Relatório Final de Prestação de Contas extraído do SIGA (#130) foi possível verificar que a Prefeitura Municipal de Itaguaçu **CUMPRIU** com os preceitos estabelecidos no Decreto Estadual 2.737/2011, bem como, com a Cláusula Oitava do Convênio 024/2019, objeto da presente análise.

É importante ressaltar que para o correto andamento processual e aprovação da referida Prestação de Contas Final emitimos o **Parecer Técnico** atestando a aplicação dos recursos na execução física e atingimento dos objetivos do Convênio, por força do **Capítulo IV do Decreto estadual 2.737/2011** ou por força do **inciso I do § 1º do artigo 34 da Portaria AGE SEFAZ n.º 1-R/2006** que versam do Acompanhamento e da Fiscalização do Convênio no aspecto Técnico.

Em, 30 de agosto de 2021.

#### **Heliane Prata Sarmiento**

Especialista em Desenv. Humano e Social  
Nº Funcional 241523  
GEECL/Sesport